



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017-2020

DECRETO Nº 2299 / 2019

“Regulamenta o Processo Seletivo para contratação de Estagiários remunerados para a Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado (MG).”

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade que direcionam a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos para a contratação de estagiários,

DECRETA:

Do Objeto:

Art. 1º. Por força da reserva de administração e do art. 3º, da Lei Municipal nº1029/2019, a contratação de Estagiário Remunerado para a Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado (MG) fica regulamentada de acordo com este Decreto, em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 1.029, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º. As oportunidades disponíveis são para estudantes de educação especial, de anos finais do nível fundamental, de cursos tecnológicos, de nível médio regular e educação profissional, do EJA - Educação de Jovens e Adultos e, do nível superior.

Art. 3º. Caberá à Secretaria de Administração e Finanças, coordenar o programa de Estágio, cabendo-lhe especialmente:

- I - Administrar o quadro de vagas de estágio, a fim de identificar as oportunidades existentes e solicitar as vagas necessárias.
- II - Atestar a existência de previsão orçamentária.
- III - Formalizar os serviços administrativos, como por exemplo, o que tange a folha de pagamento, acompanhamento e avaliação do estagiário.
- IV - Divulgar os objetivos do programa de estágio.
- V - Fazer cumprir as demais disposições em leis federais, leis municipais ou ainda ao próprio Termo de Estágio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017-2020

Da publicidade:

Art. 4º. O recrutamento dos estagiários dar-se-á por meio de processo seletivo, divulgado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias, no Órgão que o realizará, bem como no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado (MG): <https://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br>

Art. 5º. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado (MG) divulgará, no Edital do Processo Seletivo, o número de vagas, e os cursos correspondentes a estas, bem como, quando houver, o requisito do ano ou do período de escolaridade universitária.

Parágrafo Único. Conforme o caso, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado (MG), as vagas poderão ser abertas com ou sem especificação do ano ou do período em que o candidato está matriculado no respectivo Curso Superior.

Das vagas e das cotas raciais e sociais:

Art. 6º. Em face da observância cogente dos princípios regem a administração pública, tendo presente que estágio é ato educativo escolar, as vagas, deverá utilizar o sistema de cotas raciais e sociais, obedecidas às legislações pertinentes, mediante reserva de:

- I - 50% (cinquenta por cento), das vagas, para os estudantes egressos da rede pública municipal de ensino do Município de Santa Cruz do Escalvado (MG).
- II - 20% (vinte por cento), das vagas, serão destinadas aos que se declararem negros ou pardos.
- III - 10% (dez por cento), das vagas, serão destinadas aos portadores de necessidades especiais.

§1º. Caso não existam estudantes portadores de necessidades especiais aptos e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

§2º. O Estágio de pessoa portadora de necessidades especiais, por força do art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, não se submete ao limite temporal citado nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, o qual poderá ser realizado e/ou prorrogado até a conclusão do Curso de Graduação.

Da inscrição:

Art. 7º. A inscrição do estagiário pretendente será efetuada exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado (MG), localizada na Rua Capitão Luiz Sette nº130, Centro, CEP:35384-000, Santa Cruz do Escalvado (MG).

Parágrafo Único. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá seguir as regras elaboradas no respectivo Edital, e desde que regularmente matriculado e cursando o período letivo específico quando exigido em Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017-2020

Art. 8º. Poderão inscrever-se estudantes de educação especial, de anos finais do ensino fundamental, de educação de jovens e adultos, de ensino médio profissional e regular e de ensino superior, desde que regularmente matriculados e mantenham convênios com o Município de Santa Cruz do Escalvado (MG), na forma do Anexo Único.

§1º. Não será permitida a inscrição ao certame de estudante que já tenha estagiado por 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado (MG), nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

§2º. Nos casos de candidatos inscritos que tenham realizado estágio na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado (MG), por período inferior a 2 (dois) anos, o tempo de permanência no estágio, objeto do presente processo seletivo, será descontado do estágio anteriormente realizado, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.

Do processo seletivo:

Art. 9º. O Processo Seletivo se destina ao provimento e à formação de cadastro reserva para o preenchimento de novas vagas de estágio remunerado, assegurado o princípio da isonomia entre os concorrentes, podendo, dele, participar, todos, independente da relação de parentesco com as autoridade administrativas, nos termos da ressalva do inciso III, art. 3º, do Decreto Federal nº 7.203/2010.

Parágrafo Único. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Das provas:

Art. 10. A seleção de estagiários será feita por meio de provas objetivas, elaboradas e aplicadas pela Secretaria de Administração e Finanças, em fase única, de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos, contendo 5 (cinco) questões de língua portuguesa, 5 (cinco) questões de matemática e raciocínio lógico, 5 (cinco) questões de informática e, 5 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre o Município de Santa Cruz do Escalvado (MG).

Art. 11. As Provas terão duração de 1h30.

Da classificação das provas:

Art. 12. Serão classificados para as entrevistas os candidatos que obtiverem uma nota superior a 50% (cinquenta por cento) na prova.

Art. 13. Os candidatos que obtiverem uma nota inferior a 50% (cinquenta por cento) estarão eliminados do processo seletivo.

Art. 14. Os candidatos não eliminados segundo o critério definido no art. 12º serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas nas provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017-2020

Art. 15. Em caso de empate na classificação prevista pelo art. 12º deste Decreto, o desempate será feito pelos seguintes critérios, aqui arrolados em ordem preferencial, do primeiro critério de desempate ao último:

- I - Estudante de maior idade.
- II - Maior nota em Língua Portuguesa.
- III - Maior nota em Matemática.
- IV - Maior nota em Conhecimentos Gerais sobre o Município de Santa Cruz do Escalvado (MG).

Art. 16. Com base na lista organizada na forma do art. 14º serão convocados para a entrevista os candidatos classificados de acordo com o número de vagas disponíveis e com o surgimento de novas vagas.

Das entrevistas:

Art. 17. A entrevista terá caráter unicamente eliminatório, na avaliação do candidato na entrevista serão considerados:

- I - o domínio do conhecimento exigido no programa das matérias;
- II - o emprego adequado da linguagem;
- III - a articulação do raciocínio;
- IV - a capacidade de argumentação;
- V - a postura; e
- VI - a dicção.

Art. 18. Os candidatos serão considerados aprovados ou não-aprovados na entrevista.

Art. 19. Os candidatos não-aprovados na entrevista serão eliminados do processo seletivo.

Da homologação:

Art. 20. O resultado e a homologação do processo seletivo serão publicados no Site Institucional da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

Da contratação:

Art. 21. Os candidatos convocados serão lotados nos setores onde houver atividades compatíveis com o curso frequentado.

Art. 22. Apresentados os documentos, o candidato deverá iniciar o estágio no dia estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado (MG), sob pena de exclusão do programa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração 2017-2020

Da carga horária:

Art. 23. Os estagiários estarão vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob a orientação das Secretarias afins, cumprindo jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Do estágio:

Art. 24. O estágio deverá ocorrer no campo de atuação correspondente ao curso, visto que faz parte do projeto pedagógico.

Art. 25. Somente serão firmados contratos com no mínimo 06 (seis) meses de vigência.

Da bolsa:

Art. 26. Os estagiários receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

§ 1º Para efeito de cálculo da bolsa mensal será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se as faltas não justificadas.

§ 2º Suspender-se-á o pagamento da bolsa a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

§ 3º Aos estagiários não será concedido qualquer outro auxílio pecuniário que não a bolsa de estágio mensal.

§ 4º Os valores estabelecidos no caput deste artigo serão reajustados de acordo com o índice de reajuste dos servidores públicos municipais.

Da avaliação:

Art. 27. A sistemática de acompanhamento e avaliação do estágio será realizada pela Secretaria de Administração e Finanças com a colaboração das Secretarias afins.

Art. 28. O chefe do setor que receber o estagiário elaborará, ao final do prazo para o estágio, relatório sucinto sobre as atividades desenvolvidas pelo estagiário e o seu grau de aproveitamento.

Art. 29. Uma vez concluído satisfatoriamente o estágio, a Administração Pública Direta de Santa Cruz do Escalvado encaminhará à instituição de ensino o Certificado de Conclusão de Estágio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017-2020

Do desligamento:

Art. 30. Ocorrerá o desligamento do estagiário:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- III - a pedido do estagiário;
- IV - em decorrência de descumprimento de qualquer obrigação assumida quando da assinatura do termo de compromisso;
- V - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados, no período de um mês;
- VI - pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;
- VII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração; e
- VIII - em decorrência de desempenho insatisfatório.

Das disposições finais:

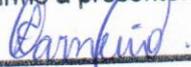
Art. 31. As despesas decorrentes desta lei serão contabilizadas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 20 de setembro de 2019.


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi
publicado em 20/09/2019
através de afixação no Quadro de
avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente.


Assinatura